



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
04 ABR 2017



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 04 ABR 2017 Protocolo: <u>033/17</u> Processo: <u>033/17</u>	Proposta de Emenda a Constituição	Nº <u>032/17</u>
Autor: Deputado Jesuino Boabaid - PMN			

Acrescenta e altera dispositivos a
Constituição do Estado.

Art. 1º O artigo 85 da Constituição do Estado de Rondônia, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 85

Parágrafo único. Os Desembargadores serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O caput do artigo 99, o § 1º do artigo 104 e o § 2º do artigo 105, todos da Constituição do Estado de Rondônia, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 99 O Ministério publico do Estado tem por chefe o Procurador Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

“Art. 104.....

§ 1º A Procuradoria Geral do Estado tem por chefe o Procurador Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

Cep.: 70.801-911 09 5210.2010 www.alro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia		
PROTOCOLO		Nº
Proposta de Emenda a Constituição		
Autor: Deputado Jesuino Boabaid - PMN		

cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 105.....

.....

§ 2º a Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes da carreira, maiores de tinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 04 de abril de 2017.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 78.801-911 09 3210.2810 www.dle.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	Nº
	Proposta de Emenda a Constituição
Autor: Deputado Jesuino Boabaid - PMN	

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando esta iniciativa em alterar o texto constitucional, visando dessa forma imprimir o princípio da simetria constitucional, em relação a escolha do Procurador Geral chefe do Ministério Público e o Defensor Geral, chefe da Defensoria Pública, considerando que a Constituição Federal estabelece que a escolhas de tais cargos devem passar pelo crivo do Senado Federal.

Dessa forma, pautado no princípio da simetria constitucional, entendemos que em nosso Estado devemos adequar nossa constituição a constituição federal, até porque devemos primar e fortalecer o nosso Poder Legislativo, passando assim pelo crivo do mesmo, a escolha de nomes para os cargos acima mencionados.

Isso nada mais é do que assegurar a competência deliberativa da Assembleia Legislativa na escolha de tais cargos, pois entendemos que dessa forma o processo se torna mais transparente e democrático, dando assim a possibilidade do Poder Legislativo também opinar acerca daqueles que serão nomeados nos cargos de tamanha relevância e significado para o Estado.

Diante disso, e certo de que a nossa proposta busca tão somente firmar um princípio que é fundamental no ordenamento jurídico constitucional, isto é, o princípio da simetria, é que estamos propondo esta alteração no atual texto da nossa Constituição.

Razão pela qual, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, à fim de que possamos aprovar a nossa proposta de Emenda a Constituição, assegurando dessa forma a participação direta na escolha dos cargos de Procurador Geral e Defensor Público-Geral.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

